



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

**PORTARIA N.º 172/2022-GP
DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022**

“Retificação da Portaria 238/2021 – GP Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do contrato N.º 74/2021 e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar o artigo 1º da portaria 238/2021 datada 05 de novembro de 2021 passando a vigorar a seguinte redação:

Artigo 1º - Nomear **Sr, MARCOS GUILHERME SOARES OLIVEIRA**, servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº 5638, portador do CPF nº 010.692.371-40 e RG nº 17426413 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 74/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA NO PERIMETRO URBANO, NA ESQUINA COM A RUA 41 COM A RUA 43, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Outubro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito de Santa Terezinha-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

**PORTARIA N.º 172/2022-GP
DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022**

“Retificação da Portaria 238/2021 – GP Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do contrato N.º 74/2021 e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar o artigo 1º da portaria 238/2021 datada 05 de novembro de 2021 passando a vigorar a seguinte redação:

Artigo 1º - Nomear Sr, MARCOS GUILHERME SOARES OLIVEIRA, servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº 5638, portador do CPF nº 010.692.371-40 e RG nº 17426413 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 74/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA NO PERIMETRO URBANO, NA ESQUINA COM A RUA 41 COM A RUA 43, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Outubro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito de Santa Terezinha-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA ANGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS.

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob n.º 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **ANGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI** inscrita no CNPJ: 38.160.801.0001-97, Pessoa jurídica de direito privado, com se na RODOVIA ESTRADA BR 158 KM S/N sala 02, bairro/distrito ZONA RURAL, município de CONFRESA-MT,CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo seu proprietário **DIEGO MORELLO inscrito no CPF Nº 933.117.450-00**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na RODOVIA ESTRADA BR 158 KM S/N sala 02, bairro/distrito ZONA RURAL, município de CONFRESA-MT,CEP: 78.652-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de execução de obra, oriundo da **Tomada de Preços nº 005/2021**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a: **Contratação de empresa para construção de 01(UMA) praças no perímetro urbano, na esquina com a rua 41 com a rua 43**, tudo conforme projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, desenhos e demais anexos deste edital.

1.2 – A forma de execução é indireta e o regime de empreitada por preço Unitário, **com todos os materiais e mão de obra por conta da contratada**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o projeto básico da obra.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, E PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1 – O presente contrato vigorá pelo tempo de **90(noventa) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS, admitidas às prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato.

3.2 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

3.3 - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

3.4 - Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no jornal oficial dos municípios.

4.2 - O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.